PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS USADAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA
NIPC 506 809 323
Câmara Municipal
Praça D. Afonso Henriques
3650-207 Vila Nova de Paiva
Tel. 232 609 900; Fax. 232 609 909
Correio eletrónico: geral@cm-vnpaiva.pt
Portal oficial: www.cm-vnpaiva.pt

outubro/2022

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS USADAS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Capítulo I – Disposições gerais

Artigo 1.º – Entidade alienante

Artigo 2.º – Decisão de alienação

Artigo 3.º – Objeto do procedimento

Artigo 4.º – Lotes e preços base de licitação

Artigo 5.º – Remoção das viaturas

Artigo 6.º – Modalidade de procedimento

Artigo 7.º – Adjudicação

Artigo 8.º – Participação de interessados

Artigo 9.º – Visitas

Artigo 10.º – Publicidade

Artigo 11.º – Esclarecimentos

Artigo 12.º – Comissão de Acompanhamento

Capítulo II – Proposta

Artigo 13.º – Proposta e documentos que a instruem

Artigo 14.º – Prazo de apresentação das propostas

Artigo 15.º – Modo de apresentação das propostas

Artigo 16.º – Validade das propostas

Capítulo III – Abertura das propostas

Artigo 17.º – Sessão Pública

Artigo 18.º – Abertura das propostas

Artigo 19.º – Ordenação das propostas

Capítulo IV – Adjudicação

Artigo 20.º – Adjudicação provisória

Artigo 21.º – Adjudicação definitiva

Artigo 22.º – Idoneidade

Artigo 23.º – Pagamento do preço

Artigo 24.º – Causas de não adjudicação

Capítulo V – Disposições finais

Artigo 25.º – Encargos e despesas devidos

Artigo 26.º – Obrigações do Município

Artigo 27.º – Incumprimento

Artigo 28.º – Legislação aplicável

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA
PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS EM FIM DE VIDA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Entidade alienante

A entidade alienante é o Município de Vila Nova de Paiva, pessoa coletiva de direito público registada com o número 506 809 323, e com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, contactos: Tel. 232 609 900; Fax. 232 609 909, correio eletrónico: geral@cm-vnpaiva.pt e URL: www.cm-vnpaiva.pt.

Artigo 2.º
Decisão de alienação

A entidade competente para a decisão de alienação é o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência da Câmara Municipal delegada no seu Presidente por deliberação tomada na sua primeira reunião de funcionamento para o mandato autárquico de 2021/2025, que teve lugar no dia 22 de outubro de 2021.

Artigo 3.º
Objeto do procedimento

O objeto do presente procedimento consiste na realização da hasta pública para **alienação de viaturas municipais em fim de vida**, de origem nacional.

Artigo 4.º
Lotes e preços base de licitação

1. Os lotes de viaturas para alienação e respetivos preços base de licitação são os seguintes:

Lotes	Categoria de viatura	Marca	Modelo	Mês e ano da matrícula	Matrícula	Cor	Quilome-tragem	Preços base de licitação (3)
1	Ligeira de mercadorias	MITSUBISHI (1)	CANTER (FE331EELEA3)	05/1993	63-72-CB	Branca e outras	340.906 km	€ 1.250,00
2	Ligeira de passageiros	NISSAN (2)	TERRANO II R20	04/1997	08-57-IH	Verde e outras	310.527 km	€ 2.500,00

(1) Com 3.298 cm3 de cilindrada, a gasóleo, com cabine simples e caixa aberta basculante, que se encontra avariada por falta/inexistência de material/peças para a respetiva reparação.

(2) Com 2.664 cm3 de cilindrada, a gasóleo, que se encontra com o chassis partido.

(3) Os preços base estão isentos de IVA ao abrigo do n.º 32 do art.º 9.º do Código do IVA.

2. Os lotes correspondentes às viaturas são alienados livres de quaisquer ónus e encargos.

Artigo 5.º

Remoção das viaturas

Todas as operações de remoção das viaturas arrematadas são da inteira responsabilidade do(s) adquirente(s), sem que possa ser imputado qualquer custo ao Município de Vila Nova de Paiva, encontrando-se as mesmas disponíveis nos Armazéns Municipais sitos no Lugar da Pedralva na vila de Vila Nova de Paiva.

Artigo 6.º

Modalidade de procedimento

O procedimento de alienação das viaturas municipais reveste a forma de **hasta pública** por **proposta em carta fechada**, sem licitação em praça.

Artigo 7.º

Adjudicação

As viaturas são adjudicadas provisoriamente a quem tenha apresentado maior proposta de preço superior aos preços base de licitação fixados no artigo 4.º, e definitivamente pelo Presidente da Câmara desde que satisfaça as condições e requisitos previstos no presente programa de procedimento.

Artigo 8.º

Participação de interessados

Podem apresentar propostas todos os interessados, pessoas singulares ou coletivas, ou seus representantes.

Artigo 9.º

Visitas

1. Qualquer interessado poderá examinar as viaturas objeto da presente hasta pública.

2. As viaturas podem ser observadas nos Armazéns Municipais, sitos ao Lugar da Pedralva, na vila de Vila Nova de Paiva, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, durante o período de apresentação das propostas.

Artigo 10.º

Publicidade

O presente procedimento de venda por hasta pública é publicitado através da afixação de anúncio no átrio dos Paços do Município e em todas as sedes das Juntas de Freguesia e nos lugares públicos de estilo das freguesias, bem como no sítio da Internet do Município (www.cm-vnpaiva.pt).

Artigo 11.º

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente procedimento serão prestados pela Comissão que acompanha o procedimento da hasta pública.

2. Os pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos, por escrito, à entidade referida no número anterior, através de correio eletrónico (geral@cm-vnpaiva.pt) ou por correio registado para o endereço indicado no artigo 1.º.

3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pela Comissão, até três dias antes do término do prazo fixado para apresentação das propostas.

4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha pronunciado, procede-se à sua imediata divulgação através de anúncio, publicitado no portal oficial do Município, e afixado no átrio dos Paços do Município e sedes das Juntas de Freguesia, desde que se trate de matéria que altere alguma disposição do presente programa de procedimento.

5. Os esclarecimentos e as eventuais retificações fazem parte integrante das peças do procedimento, encontrando-se patentes para consulta no Balcão de Atendimento dos Paços do Município, sito na Praça D. Afonso Henriques, na vila de Vila Nova de Paiva, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00.

Artigo 12.º

Comissão de Acompanhamento

O procedimento da hasta pública é dirigido e acompanhado por uma Comissão composta por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem incumbe prestar esclarecimentos aos concorrentes e dirigir a sessão de abertura das propostas e demais procedimentos subsequentes.

CAPÍTULO II

Proposta

Artigo 13.º

Proposta e documentos que a instruem

1. A proposta é elaborada em conformidade com o modelo de proposta constante do **ANEXO** ao presente programa de procedimento, de que faz parte integrante, podendo ser datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a sua apreciação, e devidamente rubricada e assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

2. As propostas a apresentar devem indicar um preço para arrematação da viatura superior ao preço base de licitação e ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de **cheque** válido emitido à ordem do Município de Vila Nova de Paiva, de **montante correspondente a 20 % do valor do preço proposto**, independentemente do número de viaturas a que concorre.

3. O preço de arrematação é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor expresso por extenso.

Artigo 14.º

Prazo de apresentação das propostas

O prazo de apresentação de propostas decorre na data e hora indicadas no anúncio do procedimento de hasta pública.

Artigo 15.º

Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, devendo ser identificado no exterior com a menção:

"***PROPOSTA PARA HASTA PÚBLICA DE VENDA DE VIATURAS MUNICIPAIS***"

2. O rosto do sobrescrito deve conter também, obrigatoriamente, o nome completo do concorrente (pessoa singular ou coletiva) e respetivo endereço ou sede completos.

3. As propostas que não se apresentem elaboradas nos termos e condições descritas nos números anteriores, não são consideradas.

4. As propostas podem ser entregues pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, na Receção dos Paços do Município (Câmara Municipal), sito na Praça D. Afonso Henriques, na vila de Vila Nova de Paiva, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço indicado no artigo 1.º, ao cuidado da Divisão de Administração e Finanças, atendendo-se, neste caso, à data de registo.

Artigo 16.º

Validade das propostas

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de **30 dias** contados da data limite da sua entrega.

2. O prazo a que se refere o número anterior, considerar-se-á prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

CAPÍTULO III

Abertura das propostas

Artigo 17.º

Sessão pública

1. A abertura das propostas realiza-se na data e hora indicadas no anúncio do procedimento, e tem lugar no **Salão Nobre** do Edifício dos **Paços do Município** (Câmara Municipal), sito na Praça D. Afonso Henriques, na vila de Vila Nova de Paiva, em sessão pública aberta aos concorrentes e demais interessados.

2. A data da realização da sessão pública da hasta pública pode ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Paiva (www.cm-vnpaiva.pt) e afixado edital no átrio dos Paços do Município e sedes das Juntas de Freguesia.

3. A sessão de abertura das propostas é dirigida pela Comissão de Acompanhamento designada para o efeito.

Artigo 18.º

Abertura das propostas

1. A sessão inicia-se com a leitura e explicação das condições que regem a venda por hasta pública das viaturas municipais, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.

2. Na sessão pública apenas podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.

3. Os concorrentes podem, também, fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual consta a expressa indicação dos poderes conferidos, o nome e o número do documento de identificação civil ou de documento equivalente do representante e a assinatura dos representados, com indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

4. Seguem-se os seguintes atos pela Comissão de Acompanhamento:

a) Leitura da lista de proponentes, por ordem de registo de entrada, e verificação da conformidade dos sobrescritos com o disposto no presente programa de procedimento;

b) Decisão de não admissão de propostas apresentadas em desconformidade com as disposições do presente programa de procedimento.

c) Identificação dos proponentes, ou procuradores presentes na sessão, e verificação dos respetivos poderes, referentes às propostas admitidas;

d) Abertura dos sobrescritos com as propostas recebidas e admitidas, e os respetivos documentos e análise formal dos mesmos;

e) Leitura da lista de proponentes admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas.

5. As eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes são apreciadas e decididas pela Comissão de Acompanhamento, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

Artigo 19.º

Ordenação das propostas

1. Após o cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior, a Comissão ordena as propostas de maior valor apresentadas para cada uma das viaturas em hasta pública.

2. Existindo empate nas propostas apresentadas em carta fechada e por conseguinte mais do que um concorrente com preferência, proceder-se-á ao seu sorteio pelos preferentes.

CAPÍTULO IV

Adjudicação

Artigo 20.º

Adjudicação provisória

1. Terminada a ordenação das propostas, a Comissão adjudica provisoriamente cada uma das viaturas a quem tenha apresentado proposta de preço mais elevada.

2. É considerado a título de adiantamento de preço o pagamento de 20% do valor de adjudicação através do cheque apresentado pelo adjudicatário provisório com a respetiva proposta, devendo este declarar se pretende que a viatura seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias úteis.

3. No final da sessão é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos adjudicatários provisórios ou pelos seus procuradores, se estiverem

presentes, que será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva para os efeitos previstos no artigo seguinte.

4. Os cheques que acompanharam as propostas preteridas são devolvidos pela Comissão aos respetivos proponentes, devendo ser lavrado termo simples de entrega.

Artigo 21.º

Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, dela devendo ser notificados os interessados, no prazo de 8 dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 22.º

Idoneidade

1. O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizadas, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.

2. O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Pagamento do preço

O pagamento da quantia remanescente de oitenta por cento do preço de licitação adjudicado é liquidado no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação da adjudicação definitiva.

Artigo 24.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou características da viatura, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

2. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva da viatura.

3. No caso de uma viatura já ter sido adjudicada definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

4. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode a viatura ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

5. Quando o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de paiva, sem causa justificativa, não proceda à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Encargos e despesas devidos

São da responsabilidade dos adjudicatários das viaturas todas as despesas e encargos inerentes à transmissão de propriedade das viaturas adjudicadas, que acrescem ao valor de adjudicação.

Artigo 26.º

Obrigações do Município

O Município de Vila Nova de Paiva transmitirá a propriedade das viaturas no estado de conservação em que se encontram, não se responsabilizando por quaisquer eventuais desconformidades face ao que os próprios compradores hajam retirado da visita ao local.

Artigo 27.º

Incumprimento

O incumprimento pelo comprador das obrigações previstas no presente programa de procedimento pode implicar a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre as viaturas, bem como das importâncias já entregues a título de adiantamento de preço.

Artigo 28.º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omisso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no regime jurídico das autarquias locais aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, na sua redação atual, as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e, supletivamente, com as necessárias adaptações e considerações.

Fim

outubro/2022

ANEXO

Modelo de Proposta

PROPOSTA

1. _____ **(1)**, NIF _____, titular do documento de identificação com o número _____, válido até ___/___/_____, residente em _____, código postal _____, na qualidade de representante legal da _____, pessoa coletiva registada sob número _____, com sede na _____**(2)**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do **Programa de Procedimento de Hasta Pública para Venda de Viaturas Municipais em fim de vida do Município de Vila Nova de Paiva**, a que se refere o Anúncio datado de ___/___/_____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada apresenta a presente proposta em conformidade com o conteúdo do mencionado Programa de Procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Propõe assim o(s) seguinte(s) preço(s) para a aquisição do(s) seguinte(s) lote(s):

– **Lote 1 (Viatura 63-72-CB)**: € _____ (_____ _____);

– **Lote 2 (Viatura 08-57-IH)**: € _____ (_____ _____);

3. De acordo com as condições definidas no Programa do Procedimento, anexa para o efeito o cheque número _____, s/ o Banco _____, datado de ____/____/_____, no valor de € _____ (_____ _____) **(3)**.

4. Declara ainda que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução das condições do procedimento, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

5. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa;

b) Tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado Português;

c) Tem a sua situação regularizada relativa a dívidas ao Município de Vila Nova de Paiva.

6. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7. O declarante obriga-se a apresentar os documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 5 desta proposta, bem como de quaisquer outros documentos necessários quando solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

8. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação provisória ou definitiva que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

_____, aos ____ de _____ de 2022

O Proponente **(4)**

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal (ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas, devendo ser indicada a designação da sociedade, número de pessoa coletiva e respetiva sede, e elementos identificativos do ou dos representantes da pessoa coletiva;

(3) Indicar e anexar o cheque à ordem do Município de Vila Nova de Paiva no valor correspondente a 20% do preço proposto pelo concorrente conforme estabelece o n.º 2 do artigo 11.º do programa do procedimento;

(4) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal (ais) do concorrente, caso se trate de pessoa coletiva.